



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2010**

**“ALTERA ARTIGOS, MODIFICA ANEXOS, EXTINGUE CARGOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 009/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica excluído do anexo II da Lei Complementar 009/2008, que se refere ao Quadro Suplementar do Quadro de Pessoal, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.
- Art. 2º** - Fica inserido no Anexo I, III, IV, V e VI o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando a compor o Grupo Ocupacional de Apoio a Saúde, nos termos dos **Anexos I, II e V desta Lei**.
- Art. 3º** - Fica extinto o cargo de Instrutor de Artes, constante do Anexo II da Lei Complementar 009/2008.

**Parágrafo Único** - Com a extinção que trata o caput deste artigo, e com a exclusão do cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica extinto o Quadro Suplementar do Quadro de Pessoal que trata a Lei Complementar 009/2008.

- Art. 4º** - Ficam alterados as tabelas constantes do Anexo I, III, IV, V e IV da Lei Complementar nº 009/20087, na forma de Anexo II desta Lei.

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário, a serem consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios seguintes.


**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 20 de Julho de 2010.

  
**Mateus Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume em 20 de Julho de 2010.

  
**ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA FREITAS**  
**CHEFE DE GABINETE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

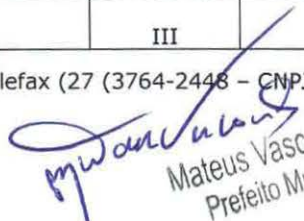
**ANEXO I –**

**Lei Complementar nº 021/2010**

**Altera o ANEXO I da Lei Complementar 009/2008 - Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal.**

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total	Quantitativo por áreas de atuação/ especialização/ formação	
<b>Nível Técnico</b>	Técnico Municipal de Nível Médio	I	V	30h	NI	NI	Agrícola
						NI	Análises Clínicas
		05	Contabilidade				
		01	Desenho de Projetos				
		II	VI		NI	NI	Enfermagem
		NI	Higiene Dental				
		NI	Radiologia				
		III	VII			01	Topografia
<b>Fiscalização Municipal</b>	Fiscal Municipal	I	IV	30h	NI	01	Melo ambiente
		II	V			02	Obras e Posturas
		III	VI			NI	Sanitária
						07	Tributos
<b>Apoio Administrativo Contábil-Financeiro</b>	Agente Administrativo	I	IV	30h		02	Administrativo-Contábil-Financeiro
		II	V			NI	
		III	VI			02	
	Auxiliar Administrativo		III				
<b>Apoio à Saúde</b>	Auxiliar de Consultório Dentário		III	30h		NI	
	Agente Sanitário		III			NI	
	Auxiliar de enfermagem		III				

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de atuação/especialização/ áreas de formação
	Auxiliar de		III		NI	

  
 Mateus Vasconcelos  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Apoio à Educação e à Assistência Social</b>	Apoio Docente					
	Educadora Social		IV	30h	04	
<b>Serviços Gerais</b>	Auxiliar de Serviços Gerais		I	40h	NI	
	Cozinheiro		II	40h	01	
	Telefonista		III	30h	NI	
	Vigia		II	40h	NI	
<b>Obras e Serviços Urbanos</b>	Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos		I		35	
	Artífice de Obras e Serviços Urbanos		IV	40h	14	
	Coveiro		II		01	
	Gari		I		33	
	Mestre-de-Obras		V		NI	
<b>Mecânica e Transportes</b>	Auxiliar de Oficina Mecânica		II		NI	
	Eletricista de Autos		IV		01	
	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas		V	40h	NI	
	Motorista		IV		NI	
	Operador de Máquinas Pesada		V		NI	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Complementar nº 021/2010**

**Altera ANEXO V**

**Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal**  
**Hierarquizados por Níveis de Vencimento**

<b>Níveis de Vencimento</b>	<b>Denominação dos Cargos</b>
<b>I</b>	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos Gari
<b>II</b>	Auxiliar de Oficina Mecânica Coveiro Vigia Cozinheiro
<b>III</b>	Auxiliar de Apoio Docente Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar Administrativo Agente Sanitário Telefonista Auxiliar de Enfermagem
<b>V</b>	Agente Administrativo I Educadora Social Fiscal Municipal I Artífice de Obras e Serviços Urbanos Motorista Eletricista de Autos
<b>V</b>	Agente Administrativo II Técnico Municipal de Nível Médio I Fiscal Municipal II Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Operador de Máquinas Pesadas Mestre-de-Obras
<b>VI</b>	Agente Administrativo III Técnico Municipal de Nível Médio II Fiscal Municipal III
<b>VII</b>	Técnico Municipal de Nível Médio III
<b>VIII</b>	Técnico Municipal de Nível Superior I
<b>IX</b>	Técnico Municipal de Nível Superior II
<b>X</b>	Técnico Municipal de Nível Superior III

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>XI</b>	Médico I e Outros
<b>XII</b>	Médico II e Outros
<b>XIII</b>	Médico III e Outros

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 021/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
ANEXO II  
ALTERA ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 009/2008

GRUPO OCUPACIONAL  
APOIO À SAÚDE

NÍVEIS

I	II	III	IV	V	VI	VII
---	----	-----	----	---	----	-----

Auxiliar de  
Consultório  
Dentário

Agente Sanitário

Auxiliar de  
Enfermagem

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR 021/2010

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS  
ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 009/2008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3%												Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3%												
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Gari	I	415,00	427,00	440,00	453,00	467,00	481,00	495,00	510,00	525,00	541,00	557,00	574,00	591,00	609,00	627,00	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00
Coveiro, Cozinheiro, Auxiliar de Oficina Mecânica, Vigia	II	481,00	495,00	510,00	525,00	541,00	557,00	574,00	591,00	609,00	627,00	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Apoio Docente, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Sanitário, Telefonista	III	557,00	574,00	591,00	609,00	627,00	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00
Agente Administrativo I, Fiscal Municipal I, Educadora Social, Artífice de Obras e Serviços Urbanos, Eletricista de Autos, Motorista	IV	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio I, Fiscal Municipal II, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Pesadas, Mestre-de-Obras	V	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00	1.274,00	1.312,00	1.351,00	1.392,00	1.434,00
Agente Administrativo III, Fiscal Municipal III, Técnico Municipal Nível II	VI	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00	1.274,00	1.312,00	1.351,00	1.392,00	1.434,00	1.477,00	1.521,00	1.567,00	1.614,00	1.662,00
Técnico Municipal de Nível Médio III	VII	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00	1.274,00	1.312,00	1.351,00	1.392,00	1.434,00	1.477,00	1.521,00	1.567,00	1.614,00	1.662,00	1.712,00	1.763,00	1.816,00	1.870,00	1.926,00

#####

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI**

**Altera o Anexo VI da Lei Complementar 009/2008- Que trata da descrição dos cargos da Parte Permanente do Quadro Pessoal.**

**Lei Complementar nº 021/2010**

**Lei Complementar 009/2008/2010**

**1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**2. Descrição sintética:** exercer tarefas auxiliares na assistência de enfermagem a população. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos vigentes.

**3. Requisito para provimento:**

**Instrução – 2º grau completo.**

**4. Recrutamento:**

**Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.**

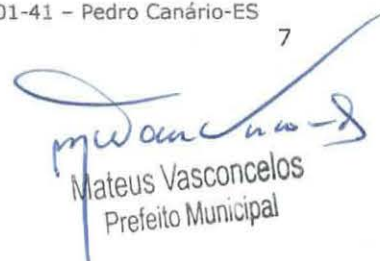
**5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

**Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.**

**6. Atribuições típicas:**

**a) quando no exercício de tarefas que compõem a função:**

- 1. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino
- e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro.
- 2. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
- 3. Colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
- 4. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem.
- 5. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- 6. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
- 7. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- 8. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura.
- 9. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.
- 10. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas.
- 11. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
- 12. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente.
- 13. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas.
- 14. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
- 15. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio.
- 16. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
- 17. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
- 18. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.
- 19. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 20. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

**Competências pessoais para a Função**

1. Demonstrar atenção
2. Paciência
3. Trabalhar em equipe
4. Bom condicionamento físico
5. Autocontrole
6. Saber ouvir
7. Compreensão
8. Iniciativa

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Requisitos para ingresso**

Não haverá ingresso – Função em extinção.

**Requisitos para desenvolvimento**

Os constantes da Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006

Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal